



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77542/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 12/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) e horário de início a combinara entre as partes, com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguera Diniz Filho



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Diamante – PB.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Japãozin** na cidade de Diamante/PB, na data de 14/06/2025.

Horário do Show: a combinar;

Duração do Show: 1h20min.;

Valor total da Proposta: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	Custo do artista (distribuição de dividendos)	78,12%
1.2	Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
Total		87,97%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística do Trecho 01	3%
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%
Diretos	Carga/Excesso	0,63%
Indiretos	Impostos	5%
Total		(ISSQN – Atividade 12.07 ¹) 12,03,%

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina, 07 de maio de 2025.

JP SHOWS LTDA

CNPJ: 26.361.026/0001-59

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

¹ Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro
Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 06/05/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjativa).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- IV.** Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

- VI.** Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

- VII.** Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- VIII.** Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

- IX.** Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.



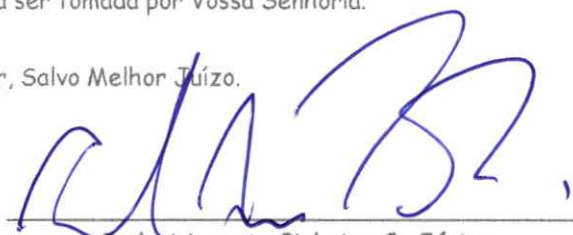
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.



Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Administração de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

Diamante/PB, 29 de abril de 2025.

Vistos Etc...

Sra. Secretaria de Administração,

Aos 29 de abril de 2025, nesta cidade de Diamante-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO

A
Secretária de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

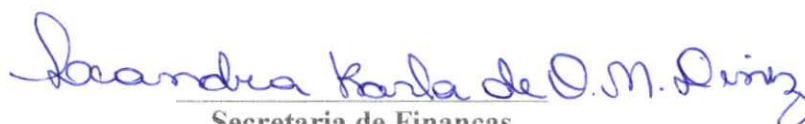
Em, 06 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39 99
1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 06 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVIDADES JUNINAS 2025
Município de Diamante - PB

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **JAPAOZIN**, artista de renome nacional, para a realização de shows nas festividades juninas do Município de Diamante/PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atende à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para compor a programação das festividades juninas do Município de Diamante/PB, evento tradicional que atrai munícipes e turistas, promovendo a cultura local, a economia criativa e o turismo.

O artista **JAPAOZIN** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será exigida a comprovação de consagração do artista mediante apresentação de portfólio, mídias, turnês, prêmios, matérias publicadas, bem como contrato com empresário ou representante exclusivo, nos termos do § 1º do art. 74 da referida lei.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Artista:** JAPAOZIN
- **Data da Apresentação:** 14 de junho de 2025
- **Local:** Praça Pública do Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- **Duração:** 01h20
- **Formato:** Show musical ao vivo
- **Público-alvo estimado:** Cerca de 20.000 pessoas
- **Estrutura de apoio:** Palco, som, iluminação e segurança serão disponibilizados pelo Município.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da apresentação será obtido mediante consulta direta ao empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente credenciado, que será o responsável pela formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do artista **JAPAOZIN** representa uma oportunidade de valorizar a cultura regional e proporcionar um evento de grande porte à população local. Dada a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado, a contratação direta é juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais.

Diamante - PB, 28 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Cultura
Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2025

Diamante/PB, 28 de abril de 2025.

Para: Ilm^a. Senhor:

Hermes Manguiera Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão de Escolha da JAPAOZIN.

- (i) A escolha do artista **JAPAOZIN** é nacionalmente reconhecida, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha de JAPAOZIN não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2025

Diamante/PB, 28 de abril de 2025.

Para: Ilm^a. Senhor:

Hermes Manguiera Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão de Escolha da JAPAOZIN.

- (i) A escolha do artista **JAPAOZIN** é nacionalmente reconhecida, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha de JAPAOZIN não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RELATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 013/2025**

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hermes Mangueira Diniz Filho, **AUTORIZAÇÃO** para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

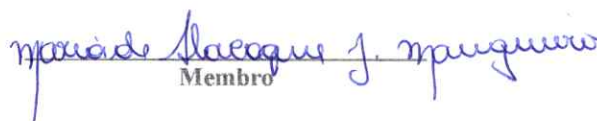
Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, representado pelo seu Prefeito Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Diamante, 07 de maio de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Membro


Membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE 013/2025

Atendidas as exigências legais e considerando os pareceres técnicos ofertado pelo assessor jurídico constante dos autos do Processo de Contratação Direta em face de Inexigibilidade de Licitação, em epígrafe, e observando tudo que até agora já foi estabelecido, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo conforme proposta de **JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, Sala 08, Cidade Universitária, Petrolina - PE, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Diamante, 07 de maio de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

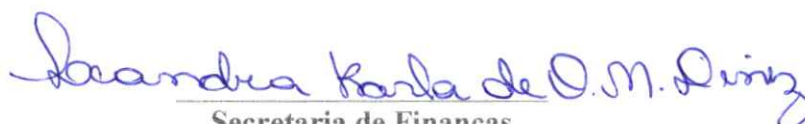
Em, 06 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39 99
1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 06 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 17:21:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 77542/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 150.000,00

Fontes de Recursos: Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (715), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (719), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) e horário de início a combinara entre as partes, com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

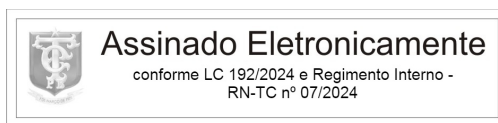
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jp Shows Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.361.026/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5556d26a4c7c457523bc406fef77f2e0
Autorização da autoridade competente	Sim	3ad095636209fede8dff094d08628af9
Estimativa da despesa	Sim	21ef518246978ebd6d8cd1476b6e31a9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5d507685545effb01033a80a13966011
Formalização de demanda	Sim	91df1e181f6058889284553113db822a
Justificativa de preço	Sim	91df1e181f6058889284553113db822a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ee3712136256b416bcf9205be18b1a00
Previsão Orçamentária	Sim	21ef518246978ebd6d8cd1476b6e31a9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jp Shows Ltda	Sim	c03c2cc251190ba7f8661d62635a1441

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **JP SHOWS LTDA**, CNPJ: 26.361.026/0001-59

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Manguiera Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JP SHOWS LTDA**, CNPJ: 26.361.026/0001-59, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, Sala 08, Cidade Universitária, Petrolina - PE, tendo como seu representante legal o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, CPF: 061.072.744-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 084/2025 - Inexigibilidade nº 05/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) e horário de início a combinar entre as partes, com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato..

1.1 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	HORARIO PREVISTO DE INICIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) em horário previamente definido pelas partes, com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21	01:30hr	RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2

2.1 Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) é o único assinado por ambas as partes.

2.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste instrumento contratual

5 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago até o dia da apresentação da banda.

7 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12 - É de responsabilidade do contratante todas as taxas e licenças tais como, mas não se limitando a ECAD, ALVARÁS, CBM, entre outras que possam surgir para liberação do evento

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2 - São obrigações do Contratado:

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando estes forem de sua responsabilidade;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, quando estes forem decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Parágrafo primeiro: Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE em tempo hábil, restando apenas os valores referentes à logística já contratados e pagos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

11.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*

d. *Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*

e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*

h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*

i. *Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;* j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de até 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável por licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Diamante - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2 Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Itaporanga - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamante – PB, 12 de maio de 2025.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JP SHOWS
LTDA:263610
26000159

JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59
CONTRATADO

Assinado digitalmente por JP SHOWS
LTDA:26361026000159
MDF C=BR, OU=C=Brasil, S=PT, OU=Petrolina, OU=AC SOLUT, Múltipla v, OU=26361026000159, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=JP SHOWS LTDA:26361026000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.05.06 21:27:49-03:07
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **JP SHOWS LTDA**, CNPJ: 26.361.026/0001-59, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, Sala 08, Cidade Universitária, Petrolina - PE, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para executar a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

DIAMANTE- (PB), 12 de maio de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

JP SHOWS
LTDA:2636
1026000159

Assinado digitalmente por JP SHOWS
LTDA:26361026000159
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26892551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=JP SHOWS LTDA:26361026000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.06 21:38:02 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 29.105.165/0001-00, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 01 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 A 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE/PB

CONTRATADO: RIMART ENTRETENIMENTOS
LTDA-CNPJ: 47.165.213/0001-37, situada no Sítio Xique
Xique - Fazenda Rancho Sem Porta, S/N, Térreo, Zona
Rural, Caiazeiras - PB.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2025 A 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:30hrs (uma hora e trinta minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (BANDA LÍBANOS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE/PB

CONTRATADO: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.088.724/0001-03, situada na

Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza - CE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 01:40hrs (uma hora e quarenta minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (BANDA LUAN DOUGLAS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, situada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife - PE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 A 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, Sala 08, Cidade Universitária, Petrolina - PE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:57627E64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2025. Edição 3873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

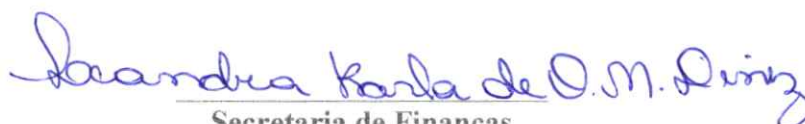
Em, 06 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39 99
1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 06 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 15900 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: JP SHOWS LTDA, **CPF/CNPJ:** 26.361.026/0001-59

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 8, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina, 56328-800.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 22/06/2025 (90 dias contados da data de emissão - 24/03/2025)

Validação

Chave: dc33564



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.361.026/0001-59

Certidão nº: 17127185/2025

Expedição: 25/03/2025, às 19:01:18

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JP SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.361.026/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/04/2025 22h48min

Data de Validade: 30/05/2025

Nº da Certidão: 02216099/2025

Nº da Autenticidade: EM.MZ.06.S9.NS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JP SHOWS LTDA

CNPJ: 26.361.026/0001-59

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: ANDAR 1

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Cidade: Petrolina/PE

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 30/04/2025 22h50min

Data de Validade: 30/05/2025

Nº da Certidão: 02216100/2025

Nº da Autenticidade: PZ.86.I0.WV.J1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JP SHOWS LTDA

CNPJ: 26.361.026/0001-59

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: ANDAR 1

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Cidade: Petrolina/PE

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1201803675 SSP BA

CPF
061.072.744-30

DATA NASCIMENTO
03/02/1986

FILIAÇÃO
ALBERTO HELIO PEREIRA SIMOES
MARIA REGINA CAVALCANTI SIMOES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03353431623

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
12/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88128076955
PE104365692

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2080914377

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**REMETENTE**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA
BAHIA
AV. LUIS VIANA FILHO, CAB - 4ª AVENIDA, Nº 445 - ANEXO SEINFRA
41745-002 SALVADOR - BAHIA

AR*Digital***e-Carta**

9912404670/2022-SE/BA

SEINFRA

SEINFRA / SIT - Data de expedição: 29/10/2024

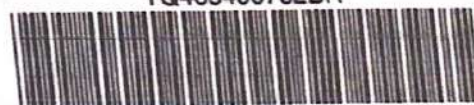
DESTINATÁRIO**JP SHOWS LTDA**

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663
ANDAR 01 SALA
COLONIA IMPERIAL
PETROLINA-PE

56328-800

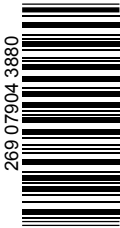
Data de Postagem: 31/10/2024

YQ465490732BR



Na impossibilidade de entrega, destacar o AR e
destruir o objeto na unidade.

1 ID Cartão



CTC RECIFE PE JPA PL11
CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA
R MANOEL BARROS FILHO 68
CATOLE
58410-208 CAMPINA GRANDE PB

Data de Vencimento		Total da Fatura R\$	
05/10/2024		7.277,77	
Pagamento Mínimo R\$		Parcelado Fácil R\$	
1.014,01		Entrada 1.014,01 + 12 x 806,35	
Período		Total do Financiamento	
Setembro / 2024		9.676,26	
		CET Anual 136,02%	

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 24/10/2024

Mensagem Importante
Pagamento da fatura: Opte sempre pelo pagamento total da fatura. Em caso de imprevistos, você poderá utilizar o Crédito Rotativo. Dessa forma, se o pagamento for entre o mínimo estipulado e inferior ao valor total, haverá cobrança de juros remuneratórios incidentes sobre a diferença entre o valor total e o pago de até R\$ 1.064,21. Caso o pagamento realizado seja inferior ao mínimo estipulado ou não seja efetivado pagamento de qualquer valor, haverá adicionalmente incidência de juros de mora e multa.
“Atenção - Parcelado Fácil (automático): Se não houve pagamento ou optou pelo rotativo no mês anterior, qualquer pagamento inferior ao total e igual ou maior que o mínimo desta fatura será considerado como o aceite para o parcelamento automático dessa fatura. Antes do vencimento, escolha o plano proposto aqui ou no App Bradesco Cartões, com taxa de juros mais vantajosa que a do crédito rotativo, conforme tabela de Taxas Mensais. O valor de cada parcela integrará o mínimo indicado na fatura até o pagamento total do parcelamento e comprometerá o limite do cartão. Caso não concorde com o Parcelado Fácil, pague o valor total.”

Número do Cartão	Limite de Crédito Total R\$	Limite de Saque R\$	Limite Disponível em 25/09/2024
6516 XXXX XXXX 3665	20.000,00	3.000,00	0,00

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
05/09	PAGTO. POR DEB EM C/C				4.701,00-
25/09	ENCARGOS DE ROTATIVO				82,80
	CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOU			Cartão 6516 XXXX XXXX 3665	
04/10	PEIXOTE BRINQUEDOS 12/12	CAMPINA GRAND			242,90
05/10	PARC.FACIL 12/24				7,08
	Encargos sobre parcelado 12/24				37,70
	IOF diário sobre parcelado 12/24				0,22
	IOF adicional sobre parcelado 12/24				0,04
06/10	CHILLI BEANS 12/12	GUARULHOS			135,65
12/12	FILA CAUCAIA 10/10	CAUCAIA			130,66
05/03	PARC.FACIL 07/12				85,77
	Encargos sobre parcelado 07/12				76,27
	IOF diário sobre parcelado 07/12				1,54
	IOF adicional sobre parcelado 07/12				0,33
21/03	REDEPHARMA 07/10	CAMPINA GRAND			232,09
26/05	AEROPORTO DE GUARULH04/10	GUARULHOS			346,00
27/05	MelckZedeckMoura 04/06	CAMPINA GRAND			378,33
09/06	DUFREY DO BRASIL DUTY04/04	CONFINS			759,50
17/06	STRELAR SEMIJOIAS E 04/04	CONFINS			269,87
19/06	REDEPHARMA 04/04	CAMPINA GRAND			58,21
28/07	BAGAGGIO 106 SHEHRAZ02/07	CONFINS			78,55

Resumo das Despesas	
Saldo Anterior	5.253,44
(-) Pagamento / Créditos	4.701,00
(+) Despesas Locais R\$	6.725,33
(+) Despesas no exterior em R\$	0,00
(=) Total da Fatura R\$	7.277,77

Taxas Mensais				
	Taxa ao Mês (%)	Taxa ao Ano (%)	CET (Ano)	Taxas Máx. p/ Próx. Período
Pagamento de Contas	1,99%	26,67%	55,72%	2,99%
Parcelado Fácil	7,00%	125,21%	144,36%	13,85%
Compras Parceladas com Juros	4,99%	79,38%	94,27%	6,99%
Credário	4,99%	79,38%	94,27%	6,99%
Rotativo	14,99%	434,46%	481,30%	16,99%
Saque à Vista	15,99%	492,98%	567,46%	17,99%
Saque Parcelado	9,99%	213,50%	241,06%	11,99%
* Sobre as operações de crédito incidirão o IOF Diário (0,0082%) e IOF Adicional (0,38%), de acordo com a legislação vigente. Válido para o vencimento desta fatura.				

PROGRAMA DE FIDELIDADE	
Pontos Acumulados no mês anterior:	1.421
Saldo de pontos Livelo em 25/09/24	139
* Pontuação consolidada de todos os cartões do Associado. Para consultar seu saldo total disponível e pontos a expirar acesse: www.pontoslivelo.com.br ou ligue na central de atendimento Livelo: Capitais: 3004-8858 Demais regiões: 0800 757 8858.	

Central de Atendimento São Paulo: 11 3338 2822 / **Demais localidades:** 0800 016 4163. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Consultas, informações e serviços transacionais. **Acesso do Exterior:** 55 11 3338 2822. **SAC - Bradesco Cartões:** 0800 727 9988. **SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala:** 0800 722 0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Reclamações, cancelamentos e informações gerais. **Ouvidoria:** 0800 727 9933. Atendimento das 08h às 18h, de 2ª a 6ª, exceto feriados. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.

Banco Bradesco S/A
CNPJ 60.746.948/0001-12
Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata
4º Andar - Vila Yara CEP 06029-900 - Osasco - SP

Avisos	A FALTA DE PAGAMENTO OU PAGAMENTO ABAIXO DO MINIMO DA FATURA ACARRETARA A COBRANÇA DE IOF, JUROS DE MORA 1% A.M., MULTA 2% E JUROS REMUNERATORIOS DO:	O BENEFICIO DE SALAS VIP BRADESCO LOUNGE DO SEU CARTAO ELO NANQUIM SERA DESCONTINUADO A PARTIR DE 15/10/2024.
	(I) PARCELAMENTO DE FATURA E/OU PARCELAMENTO FACIL APLICADOS SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS, E/OU (II) CREDITO ROTATIVO SOBRE OS DEMAIS VALORES.	PARA ACESSAR SALA VIP UTILIZE O PROGRAMA PRIORITY PASS. CONSULTE AS REGRAS DE ACESSO EM BANCO.BRADESCO/SALAVIP.

Débito automático em Conta-Corrente

Vamos cuidar do nosso Planeta!

Com o Bradesco, você tem a opção de substituir sua fatura do Cartão em papel por eletrônica. Bradesco Prime, lado a lado com a sua conveniência.

Acesse bradescoprime.com.br e cadastre-se no INFOEMAIL.



Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
31/07	PAGUE MENOS 952 02/05	CAMPINA GRAND			42,95
31/07	SCHUTZ 02/05	CAMPINA GRAND			118,00
02/08	FelipeGoncalves 02/04	CAMPINA GRAND			114,00
02/08	CHARMOSA STORE CG 02/03	CAMPINA GRAND			268,33
02/08	CHARMOSA STORE CG 02/06	CAMPINA GRAND			338,33
23/08	AEROMIX CONVENIENCIA02/02	GUARULHOS			49,25
23/08	DUFY DO BRASIL DUTY02/03	GUARULHOS			149,90
25/08	IFD ZAMP S A	JUNDIAI			188,92
26/08	99PAY 99Pay Recar	Sao Paulo			10,39
27/08	99APP 99App	Sao Paulo			7,90
27/08	99APP 99App	Sao Paulo			12,32
28/08	99PAY 99Pay Recar	Sao Paulo			25,99
29/08	NETFLIX COM	SAO PAULO			59,90
30/08	ARMA SHOP 01/10	CAMPINA GRAND			107,80
03/09	99APP 99App	Sao Paulo			14,60
03/09	99PAY 99Pay Pix	Sao Paulo			114,18
03/09	99APP 99App	Sao Paulo			11,60
03/09	DL GOOGLE Google	1123958400			38,99
04/09	IFD FONSECA BAZANTE	OSASCO			153,00
05/09	99APP 99App	Sao Paulo			13,50
06/09	99PAY 99Pay Pix	Sao Paulo			94,37
08/09	IFD 34 030 101 THARCIS	OSASCO			63,00
08/09	DUFY DO BRASIL DUTY01/04	CONFINS			182,25
08/09	PRODUTOS GLOBO 01/12	RIO DE JANEIR			59,90
08/09	IFD VIP DOG RESTAURANT	JUNDIAI			106,00
11/09	CsClub 01/06	CAMPINA GRAND			228,30
11/09	LOUCOS POR COXINHAS	CAMPINA GRAND			28,00
11/09	Epar	CAMPINA GRAND			10,00
11/09	LEDRED LIFE 01/06	CAMPINA GRAND			155,50
11/09	SANTA GENOVEVA JOIAS01/07	CAMPINA GRAND			160,00
13/09	IFD ZAMP S A	OSASCO			202,93
13/09	IFD ZAMP S A	JUNDIAI			53,98
14/09	IFD TACIANE VAZ DE OLI	OSASCO			121,94
15/09	Amazon Prime Canais	SAO PAULO			29,90
19/09	IFD ARCOS DOURADOS COM	JUNDIAI			61,89
19/09	IFD GOMES CARDOSO LT	JUNDIAI			103,36
22/09	IFD MARIA RITA BARBOSA	JUNDIAI			150,79
24/09	REDEPHARMA R10	CAMPINA GRAND			40,76
24/09	ANUIDADE DIFERENCIADA 10/12				109,10
Total para CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOU					6.725,33
Total da fatura em Real					7.277,77
Parcelados Futuros - Próximas Faturas					
Parcelados - Total das Próximas Faturas					12.818,26
Anuidades - Total das Próximas Faturas					218,20
*Valores Sujeitos a Alterações.					



Parcelamento desta fatura

Valor da fatura atual		R\$ 7.277,77
Juros do parcelamento	7,00 % a.m.	125,21 % a.a.
CET do parcelamento	7,41 % a.m.	136,02 % a.a.

	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado*	6.404,61	100,00 %
Total a financiar (1)	6.263,76	97,80 %
Valor do IOF (2)	140,85	2,20 %
Valor total a pagar	9.676,26	

(*) O valor total financiado é composto pela soma dos itens 1 e 2.

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: 061.0**,***,***
ENDEREÇO:
AV JOAO PERNAMBUCO 50
RUA INTERNA POCHÉ
QD- J LT- 34
FERNANDO IDALINO/PETROLINA
56332-710 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
6342229

CÓDIGO DO CLIENTE
7031790721



NOTA FISCAL N° 349564774 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2625 0310 8359 3200 0108 6600 0349 5647 7410 9339 5784
Protocolo de autorização: 3262500009279143 - 11/03/2025 às 03:21:13

REF:MÊS/ANO
03/2025

TOTAL A PAGAR R\$
102,38

VENCIMENTO
19/03/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 04/02/2025	LEITURA ATUAL 08/03/2025	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 04/04/2025
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------	----------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,54849394	54,84	2,57	54,84	20,50	11,24	0,41050000	PIS	79,05	1,04	0,82
Consumo-TE	kWh	100,00	0,44603714	44,60	2,06	44,60	20,50	9,14	0,33382000	COFINS	79,05	4,82	3,81
ICMS-CDE NF340843612				0,80						ICMS	99,44	20,50	20,38
Multa-NF 345096826				2,01									
Juros-NF 345096826				0,13									
TOTAL				102,38									

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR25	100	32
FEV25	100	32
JAN25	100	28
DEZ24	100	31
NOV24	100	32
OUT24	100	29
SET24	100	31
AGO24	100	33
JUL24	100	29
JUN24	100	32
MAI24	100	29
ABR24	100	30
MAR24	100	31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3214292288	Energia Ativa	Único	11.733,00	12.322,00	1,00000	100,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 489 kWh
MMGD. Energia injetada no mes 1459 kWh. Saldo para o proximo ciclo 600 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

03/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7031790721	VENCIMENTO 19/03/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 102,38
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09388 86168.642931 85834.530009 1 10250000010238				
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES 061.0**,***,*** AV JOAO PERNAMBUCO 50 RUA INTERNA POCHÉ QD- J LT- 34 FERNANDO IDALINO/PETROLINA 56332-710 PETROLINA PE				
NOSSO NÚMERO 109388616864	Nº DO DOCUMENTO 450362822	CÓDIGO DO CLIENTE 7031790721	DATA DE VENCIMENTO 19/03/2025	VALOR DO DOCUMENTO 102,38
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58345-				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES51
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública . As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
ENDEREÇO:
AV JOAO PERNAMBUCO 50
RUA INTERNA POCHE
QD- J LT- 34
FERNANDO IDALINO/PETROLINA
56332-710 PETROLINA PE



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

JP SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.361.026/0001-59, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º andar – Sala 8 – Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA**, artisticamente conhecida como **“JAPÃOZIN”**, integra o quadro societário na qualidade de sócia cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas do referido artista **“JAPÃOZIN”** no território nacional e internacional, na medida que o artista **CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA** (CPF nº 102.972.414-86) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, a **CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA** (CPF nº 102.972.414-86) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **JP SHOWS LTDA** (CNPJ/ME nº 26.361.026/0001-59), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições contratuais.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98167-2727
japaozinshows@hotmail.com



JAPÃOZIN

Topi Eventos



Petrolina/PE, 11 de abril de 2024.

[Handwritten signature]

1ª SNP

JP SHOWS LTDA
CNPJ sob o nº 26.361.026/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature: Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva]
CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

1ª SNP

CPF sob o nº 102.972.414-86

JAPÃOZIN

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTISIMÕES**
Petrolina, 18/04/2024 14:51:51. Em testemunho da verdade. Atendente
Camila Dantas de Oliveira Emol. 4,75, TSNR R\$ 1,06 FERC R\$ 0,53,
FERIA R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,11 ISS 0,26 Total : R\$ 6,78.

Selo: 0159566-PC-X0420240109549

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de **CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA**
Petrolina, 18/04/2024 14:51:50. Em testemunho da verdade. Atendente
Camila Dantas de Oliveira Emol. 4,75, TSNR R\$ 1,06 FERC R\$ 0,53,
FERIA R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,11 ISS 0,26 Total : R\$ 6,78.

Selo: 0159566-PC-X0420240109542

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA - Vossa Remissão Dantas Mota
Rua São José, nº 181 Centro Petrolina/PE CEP 56.302-270 Tel: (87) 3661-7500

Certifico que o registro exclusivamente para fins de conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros, conforme art. 1.011 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco.

PROTOCOLADO sob nº 27.574 em 11/06/2024, e REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS sob nº 46, LIVRO F-1, em 09/07/2024. SELLO Nº 0152348-SZP12202402-01529. Consulte autenticidade em www.jps-jus.br/sellogicial. Emol: R\$ 26,24; TSNR: R\$ 50,27; FERC: R\$ 25,16; ISS: R\$ 12,56; FUNSEG: R\$ 5,00; FERN: R\$ 2,51; Total: R\$ 32,66. Wancassa Mirelly Libório Rodrigues de Lima - Exerceente Autorizada.

[Handwritten signature: Rodriguez]

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98167-2727

japaozinshows@hotmail.com

[Handwritten signature]
1ª SNP





DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA
JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59
Agência: 3548
OP: 003
Conta 00001363-6
PIX: 87981636767

JAPÃOZIN

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA

CNPJ 26.361.026/0001-59

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF 061.072.744-30

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98167-2727

japaozinshows@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este Instrumento Particular, a JP SHOWS, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.026/0001-59, neste ato representados pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE , inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, para que produzam todos os efeitos jurídicos, para compor o Procedimento Administrativo de Contratação para apresentação da atração artística Japãozin e Banda, são autênticos, íntegros e atuais, condizente integralmente com o documento original e revelam a condição atual da empresa e dos artistas.



Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA

CNPJ: 26.361.026/0001-59

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98167-2727

japaozinshows@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

JP SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 26.361.026/0001-59, endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 – Andar 01 – Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

JAPÃOZIN

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:0610727443
0

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98167-2727
japaozinshows@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

A empresa a JP SHOWS, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.026/0001-59, neste ato representados pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE , inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, DECLARA, que o Sr. Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva, portador do RG nº 3.850.092, SSP/PB, inscrito no CPF: 102.972.414-86, com endereço na rua Manoel de Barros Filho, nº 68, Catolé, CEP: 58.410-208, é o artista principal da (Banda) JAPÃOZIN.



Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:061072744
30

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA

CNPJ: 26.361.026/0001-59

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98167-2727

japaozinshows@hotmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



IAGO FREITAS DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.374.614-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05693838652, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) PADRE ALBINO, 200, CASA, CAMINHO DO SOL, PETROLINA, PE, CEP 56330580, BRASIL.

JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710.

JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 050.992.115-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1569500304, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PADRE ALBINO, 200, CAMINHO DO SOL, PETROLINA, PE, CEP 56330580, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TC SHOWS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202963871, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1 Sala 8, Cidade Universitaria Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.361.026/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial TC SHOWS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JP SHOWS LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/01/1994, SOLTEIRO, MUSICO, CPF nº 102.972.414-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3850092, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BARROS FILHO, 68, CATOLE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58410208, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio IAGO FREITAS DA COSTA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Req: 81400001197689

Página 1

27/03/2024



Certifico o Registro em 27/03/2024

Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871

Nome da empresa JP SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312070688267524

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



Retira-se da sociedade o sócio JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio IAGO FREITAS DA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JRS SHOWS LTDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

JRS SHOWS LTDA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e

Req: 81400001197689

Página 2

27/03/2024



Certifico o Registro em 27/03/2024

Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871

Nome da empresa JP SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312070688267524

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial JP SHOWS LTDA.

Req: 81400001197689

Página 3



Certifico o Registro em 27/03/2024
 Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871
 Nome da empresa JP SHOWS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 312070688267524

27/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RbSWUX-ueWTzhadBw&chave2=divYHkoTZxwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05537461463 - IAGO FREITAS DA COSTA | 05099211593 - JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS
06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES | 10297241486 - CATO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 8, CIDADE UNIVERSITARIA PETROLINA, PE, CEP 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CDS, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM

4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

5811500 EDIÇÃO DE LIVROS

5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

Req: 81400001197689

Página 4

27/03/2024



Certifico o Registro em 27/03/2024

Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871

Nome da empresa JP SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312070688267524

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL.

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 17/10/2016 e eu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.
JRS SHOWS LTDA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81400001197689

Página 5



Certifico o Registro em 27/03/2024
Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871
Nome da empresa JP SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 312070688267524

27/03/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1j08RBSWUX-ueWTzhadBw&chave2=divYHkoTZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05537461463 - IAGO FREITAS DA COSTA | 05099211593 - JUERIMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS
06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES | 10297241486 - CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08RDSWUX-ueWTzhadBw&chave2=divYHkoTZxAGCk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05537461463 - IAGO FREITAS DA COSTA | 05099211593 - JUEMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS
06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES | 10297241486 - CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA. ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado e não proporcional as quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observados a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.406/202,

§ 3º Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas demonstrações financeiras, serão ele de igual modo suportado pelos sócios, na proporção de suas participações.

§ 4º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001197689

Página 6

27/03/2024



Certifico o Registro em 27/03/2024

Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871

Nome da empresa JP SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312070688267524

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TC SHOWS LTDA
CNPJ nº 26.361.026/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWuX-ueWTzhadBw&chave2=divYHkoTZxwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05537461463 - IAGO FREITAS DA COSTA | 05099211593 - JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS
06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES | 10297241486 - CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 20 de março de 2024.

CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

IAGO FREITAS DA COSTA

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

Req: 81400001197689

Página 7

27/03/2024



Certifico o Registro em 27/03/2024

Arquivamento 20249585871 de 27/03/2024 Protocolo 249585871 de 27/03/2024 NIRE 26202963871

Nome da empresa JP SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312070688267524



249585871

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JP SHOWS LTDA
PROTOCOLO	249585871 - 27/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202963871
 CNPJ 26.361.026/0001-59
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024
 SOB N: 20249585871

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249585871

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05099211593 - JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS - Assinado em 21/03/2024 às 12:00:52
 Cpf: 05537461463 - IAGO FREITAS DA COSTA - Assinado em 20/03/2024 às 19:01:05
 Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 20/03/2024 às 12:00:09
 Cpf: 10297241486 - CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA - Assinado em 21/03/2024 às 18:41:51

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

1

27/03/2024



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2025	9639679	2036	10/01/2026

NOME EMPRESARIAL	JP SHOWS LTDA
TITULO FANTASIA	JP SHOWS
DOCUMENTO	26.361.026/0001-59
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	30,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI , N°: 663, Comp.: ANDAR 1 SALA 8 Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	tcshowslda@gmail.com
TELEFONE	(87)3862-6466

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 26226f90
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

Balanço Patrimonial

Empresa: IAGO FREITAS DA COSTA - CNPJ: 26.361.026/0001-59

Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	15.526,38D
1.01	Ativo Circulante	15.526,38D
1.01.01	Disponibilidades	15.526,38D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	15.526,38D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	15.526,38D

Balanço Patrimonial

Empresa: IAGO FREITAS DA COSTA - CNPJ: 26.361.026/0001-59

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	15.526,38C
2.01	Passivo Circulante	12.298,48C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.298,48C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.146,98C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.146,98C
2.01.01.17	Outras Contas	2.151,50C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.151,50C
2.07	Patrimônio Líquido	3.227,90C
2.07.01	Capital Realizado	1.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	1.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000,00C
2.07.07	Outras Contas	2.227,90C
2.07.07.01	Outras Contas	2.227,90C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.227,90C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 15.526,38 (Quinze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) .

CASE CONTABILIDADE
E GERENCIAMENTO
EMPRESARIAL
LT:18985084000125
Assinado de forma digital por
CASE CONTABILIDADE E
GERENCIAMENTO EMPRESARIAL
LT:18985084000125
Dados: 2023.06.07 13:37:15
+03'00'

CASE CONT. E GERN. EMPRESARIAL TLDA

CONTADOR
CRC 01558/8-0

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

IAGO FREITAS DA
COSTA:05537461
463
Assinado de forma digital
por IAGO FREITAS DA
COSTA:05537461463
Dados: 2023.06.07 13:41:39
+03'00'

IAGO FREITAS DA COSTA
ADMINISTRADOR
055.374.614-63

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Empresa: IAGO FREITAS DA COSTA - CNPJ: 26.361.026/0001-59

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - IAGO FREITAS DA COSTA; Centros de Resultado: 001 - Geral

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	229.416,29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	229.416,29
010.01.03	Vendas de Serviços	229.416,29
(-) 020	Deduções da Receita	19.470,98
020.01	Impostos Faturados	19.470,98
020.01.02	ISS	9.324,00
020.01.05	Simples	10.146,98
(=) 030	Receita Líquida	209.945,31
(=) 060	Lucro Bruto	209.945,31
(-) 070	Despesas Operacionais	9.945,31
070.01	Despesas Administrativas	9.945,31
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	200.000,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	200.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	200.000,00

CASE CONTABILIDADE
E GERENCIAMENTO
EMPRESARIAL
LT:18985084000125
Dados: 2023.06.07 13:43:33
-03'00'

CASE CONT. E GERN. EMPRESARIAL TLDA
CONTADOR
CRC 01558/8-0

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

IAGO FREITAS DA
COSTA:05537461
463

Assinado de forma digital
por IAGO FREITAS DA
COSTA:05537461463
Dados: 2023.06.07 13:43:15
-03'00'

IAGO FREITAS DA COSTA
ADMINISTRADOR
055.374.614-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	567.966,61D
ATIVO CIRCULANTE	567.966,61D
DISPONÍVEL	143.100,87D
CAIXA	58.000,00D
CAIXA GERAL	58.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BRABESCO S.A - C/C: 154197-8	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUEDEZ IMEDIATA	85.099,87D
BRABESCO INVEST FÁCIL	9.736,38D
BRABESCO CDB	75.363,49D
CLIENTES	424.792,54D
DUPLICATAS A RECEBER	424.792,54D
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO 07300701400	47.500,00D
IRVING PAES LANDIM FRANÇA	60.000,00D
SIQUEIRA E DANTAS LTDA - ME	60.000,00D
ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA MINERACAO CARAIBA	57.333,00D
CASA NOVA PREFEITURA	47.500,00D
49.814.495 REJANE HENRIQUE BELO	20.000,00D
L.B. BOMFIM & CIA LTDA	15.000,00D
ANAILTON ELPIDIO DA SILVA	20.000,00D
ATITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA	18.377,94D
SILAS PEREIRA	2.000,00D
MUNICIPIO DE FATIMA	47.500,00D
RONALDO ALVES DA SILVA	28.000,00D
Ricardo Nascimento Martins	1.581,60D
OUTROS CRÉDITOS	73,20D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	73,20D
IRRF A RECUPERAR	73,20D
PASSIVO	567.966,61C
PASSIVO CIRCULANTE	121.493,40C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	102.500,00C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	102.500,00C
GARANTIAS SHOWS	102.500,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.993,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.993,40C
ISS A RECOLHER	18.993,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	446.473,21C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL - IAGO FREITAS DA COSTA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JUERMISON TIAGO CARVALHO DE JESUS	25.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	346.473,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	346.473,21C
LUCROS ACUMULADOS	346.473,21C

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA
ANGELIM FILHO:06159238442

Assinado de forma digital por
CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
FILHO:06159238442

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704
CPF: 061.592.384-42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.361.026/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2016
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

JP SHOWS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP SHOWS	PORTE ME
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
58.11-5-00 - Edição de livros
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NÚMERO 663	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 8
--	----------------------------------	--

CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TCSHOWSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8170-1111
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2016
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IAGO FREITAS DA COSTA 05537461463
26.361.026/0001-59

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.HZHC.3P2E.OMY7.3KZ2.NZYN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000001862292-91

Data de Emissão: 03/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 26.361.026/0001-59

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000003076944-61**Data de Emissão: **24/03/2025****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **JP SHOWS LTDA**Endereço: **RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 - ANDAR 1 SALA 8**Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**Município: **PETROLINA**Inscrição Estadual: **0693964-34**CNPJ: **26.361.026/0001-59**CNAE Principal: **9001-9/99**CEP: **56.328-800**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **21/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema de consulta processual unificada de 1º grau, no período de **10 (dez) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Petrolina, nas **Varas Cíveis (Ações de Falências e Recuperações Judiciais)**, em face de:

JP SHOWS LTDA

CNPJ nº 26.361.026/0001-59

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Edilson Ferreira Gonçalves

AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJI - Informação

Autenticado em 13/11/2024 às 10:12

comprovante de regularidade da contratada. Doc: 77542/25. Data: 12/06/2025 17:23. Responsável: Francisco U. P. Franco.

Impresso por convidado em 13/06/2025 06:50. Validação: 641A-AD30.7088.A699.C257.0F84.3EB6.B07D.

Autenticação:

69-115-M4-P3-CA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:39 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **AB45.78C8.EEBA.7F7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.361.026/0001-59
Razão Social: JP SHOWS LTDA
Endereço: R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 663 ANDAR 1 SL 8 / CIDADE UNIVERSITARI / PETROLINA / PE / 56328-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041410405583438257

Informação obtida em 23/04/2025 13:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa JP SHOWS LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 26.361.026/0001-59, sediada na Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, ANDAR 1; SALA 1; COLÔNIA IMPERIAL; Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA – Petrolina – PE, CEP 56328-800, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:0610727443
0

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98167-2727
japaozinshows@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A Empresa JP SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 26.361.026/0001-59, endereçada na rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30 declara, sob as penas da lei, que o proprietário ou sócio não são cônjuge, companheiro ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º e 3º graus com colaboradores e servidores da Administração pública direta e indireta deste município.

JAPÃOZIN

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:061072744
30

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA

CNPJ: 26.361.026/0001-59

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98167-2727

japaozinshows@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - PCD E REABILITADO

Declaro para os devidos fins, que a empresa JP SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ no 26.361.026/0001-59, endereço Rua Francisco De Assis Cavalcanti, N°663, Andar 1° Sala 7, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 061.072.744-30, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

JAPÃOZIN  Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98167-2727
japaozinshows@hotmail.com



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa TA SHOWS, CNPJ 43.202.769/0001-03, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.018.036-75, expedida pelo(a) SSP-BA, DECLARA, para atender ao disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei N.º 14.133/2021** e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().



Petrolina/PE, 15 de abril de 2024.

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
74430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.15
13:01:22 -05'00'

JP SHOWS LTDA
CNPJ: 26.361.026/0001-59
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98167-2727
japaozinshows@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 04ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
26/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00221.2.1.060.260624-30

INTERESSADO

NI	NOME
26.361.026/0001-59	JP SHOWS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
005989.190624.2.5.060.1.4-32	19/06/2024 09:28	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.
--

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários. Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício. Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024. Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.
--

CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100



BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: [No.Processo](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)] 1/0

Marca

Nº do Processo: **924943270**

Marca: JAPÃOZIN

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Produção de vídeos; Espetáculos (Serviços de -); Composição ...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	1.15.9	Fontes luminosas, raios, feixes de luz
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA

Representante Legal

Nome
Procurador: Ticiano Torres Gadelha

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
18/11/2021	10/01/2023	10/01/2033

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	11/01/2032	11/01/2033
Fim	10/01/2033	10/07/2033

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800220445028	21/12/2022	-	372	SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	-	-
✓	850210504253	18/11/2021	-	394	SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	-	-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2714	10/01/2023	Concessão de registro	-	-	
2711	20/12/2022	Deferimento do pedido	-	-	
2657	07/12/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **15/08/2023** - Nº da Revista: **2745**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



Release - Japãozin



Nascido em São Paulo, mas paraibano de coração, Japãozin é uma das grandes revelações do cenário musical brasileiro. Natural de Embu-Guaçu, interior paulista, o artista se mudou muito cedo para Campina Grande-PB, onde foi criado no antigo Bairro da Cachoeira. Por residir no local, com o passar do tempo recebeu o apelido de "Japãozin da Cachoeira", que acabou virando um de seus bordões, presente em suas músicas.

A carreira de Japãozin começou no rap, porém o artista viu no piseiro uma grande oportunidade para mostrar ainda mais seu talento. Colhendo os frutos de muita dedicação e trabalho, o cantor foi anunciado no dia 16 de julho de 2021 como integrante do casting de artistas do Sua Música Records, produtora 360° de gestão de carreira artística do grupo Sua Música.

Em agosto de 2021, Japãozin realizou o lançamento do primeiro CD de sua carreira, intitulado "Brabo dos Paredões", trazendo diversas novidades para o público. Entre elas, um fenômeno chamado "Carinha de Neném", que transformou sua vida completamente. A canção viralizou rapidamente em redes sociais como TikTok e Instagram, se tornando uma grande febre em todo o Brasil e sendo trilha sonora de coreografias de centenas de milhares de usuários!

No embalo do sucesso que a música alcançou, Japãozin realizou o lançamento do clipe de "Carinha de Neném", com as participações dos influencers Alê Oliveira e Lawany Mirelly. O vídeo ocupou as primeiras colocações da sessão "em alta" do Youtube durante semanas e hoje conta com mais de 74 milhões de visualizações!

Além do CD "Brabo dos Paredões", em menos de um ano de carreira, Japãozin já realizou o lançamento de mais dois álbuns: "Pen Drive Atualizado", lançado no último mês de dezembro, e "Arraiá Pra Paredão", o mais recente, apresentado ao público em maio de 2022.

Atualmente, o artista conta com uma agenda de compromissos extremamente lotada, passando semanalmente por diversos estados da região nordeste. Japãozin também já realizou turnê pela região sudeste, onde se apresentou nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, garantindo a lotação máxima em todos os shows, e provando assim que já é um grande sucesso a nível nacional.

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
 NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CAIO ALEXANDRE LINHARES DE SOUSA SILVA

FILIAÇÃO
 MARCO ANTONIO LINHARES DA SILVA
 KATIA CILENE DE SOUSA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 05/01/1994
NATURALIDADE EMBU-GUAÇU-SP
FATOR RH ***** **ÓRGÃO EXPEDIDOR** SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 102.972.414-86 DNI *****
 REGISTRO GERAL **3.850.092 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2022
 REGISTRO CIVIL
 CERT. NASC. Nº0011459 - LIV.00020 - FLS.135 - CARTORIO EMBU-GUAÇU-SP

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
*****	*****	****	**
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*****	*****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNH	CNS		
*****	*****		

POLEGAR DIREITO

Caio Alexandre Linhares de Sousa Silva
 ASSINATURA DO DIRETOR NUICO - PB

P-234

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



6.421.852

Proibido Plastificar



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: a76832c69

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 18/07/2024 17:19:49

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
18/07/2024	Exigível	Tributacao Normal		68
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento	
Retido na Fonte	Não Optante	5208301 - Divinópolis de Goiás - GO	5208301 - Divinópolis de Goiás - GO	

PRESTADOR



Razão Social: JP SHOWS LTDA

Nome Fantasia: JP SHOWS

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 8 - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: tcshowsltda@gmail.com - Fone: (87)3862-6466 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9639679 - CPF/CNPJ: 26.361.026/0001-59

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DE GOIAS

Endereço: Praça Sao Joao Batista, SN, - Centro

Divinópolis de Goiás - GO - CEP: 73865000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 01.067.206/0001-00

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JAPÃOZIN DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO XXXIX FESTA DE VAQUEJADA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, NO DIA 26 DE JULHO DE 2024.

JP SHOWS LTDA:
BANCO: CAIXA ECONOMICA - 104
AG: 3548
OP: 003
C/C: 1363-6
CNPJ: 26.361.026/0001-59
PIX: 87981636767

*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	5.00	7.500,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe MUNICIPIO DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: 7b3f13523 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM					 Emitido em 19/07/2024 14:41:44	
Data Fato Gerador 19/07/2024	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 70	
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2907103 - Carinhanha - BA	Local de Recolhimento 2907103 - Carinhanha - BA			
PRESTADOR						
Razão Social: JP SHOWS LTDA  Nome Fantasia: JP SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: tcshowsltda@gmail.com - Fone: (87)3862-6466 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9639679 - CPF/CNPJ: 26.361.026/0001-59 SALA 8 - CIDADE UNIVERSITARIA						
TOMADOR						
Razão Social: MUNICIPIO DE CARINHANHA Endereço: Praça Henrique Brito, 344, - Centro Carinhanha - BA - CEP: 46445000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 14.105.209/0001-24						
SERVIÇO						
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL JAPÃOZIN DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 15º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA, NO DIA 21 DE JULHO DE 2024. JP SHOWS LTDA: BANCO: CAIXA ECONOMICA - 104 AG: 3548 OP: 003 C/C: 1363-6 CNPJ: 26.361.026/0001-59 PIX: 87981636767 *Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).						
VALOR SERVIÇO (R\$) 150.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 150.000,00	ALÍQUOTA (%) 5.00	ISS (R\$) 7.500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 142.500,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe MUNICÍPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: bb5eda121 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM			 Emitido em 22/07/2024 14:15:54	
Data Fato Gerador 22/07/2024	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 71	
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 3166501 - Serra Azul de Minas - MG	Local de Recolhimento 3166501 - Serra Azul de Minas - MG			
PRESTADOR						
Razão Social: JP SHOWS LTDA Nome Fantasia: JP SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 8 - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: tcshowsltda@gmail.com - Fone: (87)3862-6466 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9639679 - CPF/CNPJ: 26.361.026/0001-59						
TOMADOR						
Razão Social: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Endereço: AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94, - Centro Serra Azul de Minas - MG - CEP: 39165000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 18.303.230/0001-95						
SERVIÇO						
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICA DO CANTOR JAPÃOZIN E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS, NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. JP SHOWS LTDA: BANCO: CAIXA ECONOMICA - 104 AG: 3548 OP: 003 C/C: 1363-6 CNPJ: 26.361.026/0001-59 PIX: 87981636767 *Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).						
VALOR SERVIÇO (R\$) 150.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 150.000,00	ALÍQUOTA (%) 3,00	ISS (R\$) 4.500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	0,00
						VALOR LÍQUIDO (R\$) 145.500,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 17:23:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 77543/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001132025

Data da Publicação: 22/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos) e horário de início a combinar entre as partes, com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Contratado (Nome): Jp Shows Ltda

Contratado (CNPJ): 26.361.026/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	180d56a96df62df99556c793a8d27105
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	641aad307088a699c2570f843eb6b07d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	21ef518246978ebd6d8cd1476b6e31a9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7eb7e23b3bed96270675bdf3f8a457d2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209fd2595ee29151e

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77542/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 17:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77543/25 ao Documento 77542/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77542/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 30	7eb7e23b3bed96270675bdf3f8a457d2
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 33	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	34 - 35	180d56a96df62df99556c793a8d27105
Designação do gestor do contrato	36 - 38	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 40	21ef518246978ebd6d8cd1476b6e31a9
Comprovações de regularidade da contratada	41 - 90	641aad307088a699c2570f843eb6b07d
Designação do fiscal administrativo do contrato	91 - 93	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	94	3f0e69fab0615a26a9b61dd81cac8bca

João Pessoa, 12 de Junho de 2025

**Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB